



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

LEI Nº 1.186/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JURUTI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA (TEA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Juruti APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Juruti, a Semana de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de abril, mediante iniciativa ou participação da Sociedade Civil Organizada e da população em geral.

Art. 2º. A Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) tem como objetivo informar e orientar a população sobre o autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços disponíveis à família e o respeito ao cidadão com TEA.

Art. 3º. As ações realizadas na Semana de Conscientização do Autismo serão voltadas para a compreensão, o apoio, a educação, a saúde, a qualidade de vida, o trabalho e o combate ao preconceito com relação às pessoas com autismo, seus familiares, educadores e profissionais de saúde.

Art. 4º. Para os fins desta Lei Municipal, a sociedade civil organizada poderá realizar eventos, campanhas, debates, seminários, palestras, distribuição de panfletos, folders, cartazes, entre outras atividades que contribuam para a divulgação do Transtorno do Espectro Autista (TEA) e para a conscientização dos direitos assegurados às pessoas com o transtorno, pela Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e regulamento disposto no Decreto nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juruti/Pará, aos 15 dias de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

Francinei Sousa de Andrade

Presidente

FRANCINEI SOUSA DE ANDRADE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.846.468/0001-15 - Rua da Saudade, S/N - Centro - CEP: 68.170-000

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

LEI Nº 1.186/2022, DE 15/03/2022

CERTIFICO para os devidos fins de direito, que a **LEI Nº 1.186/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022**, que INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JURUTI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA (TEA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, foi votada e aprovada na Sessão Ordinária 26 de outubro de 2021, Promulgada pelo Presidente da Mesa Diretora na data de 15/03/2022, em razão da sanção tácita da chefe do Executivo Municipal, dado ciência e publicada nesta data, de 16 de março de 2022, mediante afixação no quadro de aviso da Câmara Municipal de Juruti, conforme autorizam os artigos 79 e 188 da Lei Orgânica do Município de Juruti.

Secretaria da Câmara Municipal de Juruti, em 16 de março de 2022.

Irene Maria Andrade Calista
IRENE MARIA ANDRADE CALISTA

Secretária de Expediente Interina da Câmara Municipal de Juruti